

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

303333014

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 6022/2010****Processo n.º 151/10.3TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Etnicénario Unipessoal, L.ª, NIF — 508243270, Endereço: Rua Dona Glória de Castro, 200, 1.º Esq., Frente, 4430 Vila Nova de Gaia.

Administradora da Insolvência: Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, 11.06.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

303365123

Anúncio n.º 6023/2010**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 401/10.6TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação))**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-06-2010, às 10:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

“Sumar, L.ª — Pizzaria, Padaria e Pastelaria”, NIF 507485688, Rua Roberto Ivens, 798, 4450-570 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São Administradores do Devedor:

Maria José Mendes da Rocha, NIF 181751585, Lugar da Lagoa, Cortes, 4950-000 Monção e Suzana Aires da Rocha, NIF 254256627, BI 13167454, Lugar da Lagoa, Cortes, 4950-850 Cortes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Vieira Fernandes Grego, com escritório na Av. Dr. Lourenço Peixinho n.º 110, 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1318701

Vila Nova de Gaia, 15-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

303377744

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 6024/2010****Processo n.º 674/08.4TYVNG****Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Portas Ferminho, L.ª, NIF 504931237, Endereço: Av. Dr. Antunes Guimarães, 445, 4100-080 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 28-05-2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da Massa Insolvente, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previsto no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1318949

Data: 16-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303380887

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 12971/2010

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas áreas de competências previstas para a Direcção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por indicação expressa do respectivo júri, torna-se pública a lista unitária de ordenação

final do procedimento concursal supra mencionado, aberto por aviso n.º 21893/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009.

Candidatos aprovados:

- 1.º Hélia Maria Miranda Tavares — 15,360 valores
- 2.º Maria Paula Rodrigues Dias Velhinho — 15,193 valores
- 3.º Dina do Carmo Marquês Nunes — 13,640 valores

Candidatos não aprovados:

- Álvaro Clemente Simões Correia — a)
 Ana Margarida Pouseiro da Silva Carvalho — a)
 Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira — a)
 Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa — a)
 Dina Teresa Guerreiro Gomes — a)
 Fátima Rodrigues — b)
 José Maria da Silva Luz Pereira Bouçadas — a)
 Maria Hortense Pereira — a)
 Maria Luisa do Rosário Guerreiro Ramos — a)
 Maria Fernanda Antónia Batista Martins Correia — a)
 Maria Margarida Baptista Peixoto — a)
 Maria Teresa Carrola Pires Caetano — a)
 Sandra Maria Oliveira Lopo — c)

a) Por no método obrigatório, avaliação curricular, ter obtido classificação inferior a 9,5.

b) Por no método obrigatório, entrevista profissional de selecção, ter obtido classificação inferior a 9,5.

c) Por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

A presente lista foi homologada pelo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 21 de Junho de 2010, tendo sido afixada na entrada do C.S.M., publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria supra referida.

23 de Junho de 2010. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Maria João Sousa e Faro*.

203408126



PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 12972/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 14 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, para desenvolver actividades na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas

de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

(i) desenvolvimento de funções de apoio à internacionalização dos Cursos da Faculdade;

(ii) coordenação de eventos científicos;

(iii) apoio ao Directores de Curso de 2.º e 3.º Ciclos de Estudos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;